

SAAEC/Crato-CE

FLS Nº 73

Fl nº. 105

6

Visto

Item	Especificação	Quantid.	Valor Mensal	Valor Total

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser cumprida sem ônus adicional à SAAEC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa da execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta da SAAEC, para o exercício de \_\_\_\_\_, sob a seguinte classificação: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ à \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**I** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

**II** - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**III** - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SAAEC em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**IV** - omissão ou atraso de providências a cargo da SAAEC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

#### 5.1 – DO FORNECIMENTO

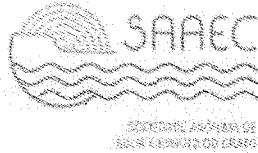
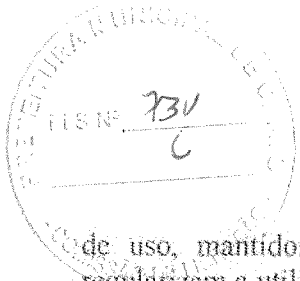
a) Os veículos a serem locados deverão estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito, e caso ocorra impossibilidade operacional, o veículo deverá ser substituído por modelo similar, no prazo de 06 (seis) horas, a contar da data da comunicação por escrito elaborada pelo responsável pelo Setor de Transportes da SAAEC

b) Disponibilizar veículos na quantidade necessária para atender a demanda prevista neste Termo de Referência, não sendo aceitos, durante a vigência do contrato, veículos com mais de 02 (dois) anos

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | ✉ @saaecratoa



SAAEC/Crato-CE

Fl nº 306

Visto

de uso, mantidos em perfeito de conservação e segurança, obedecendo todas as normas de regularizam a utilização de veículos, emanados pelo Poder público.

c) - A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) telefone, assim como os responsáveis pelo atendimento do mesmo, disponíveis de segunda a sábado, incluindo feriados.

## 5.2. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

a) - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato (Setor de Transportes - SAAEC), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

b) - Nos casos em que o SAAEC não for notificado dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

c) - Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.1 e 3.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

## 5.3 - DA APÓLICE DE SEGUROS

a) - A CONTRATADA deverá fazer seguro total com franquia dos veículos locados, comprovada quando da entrega dos veículos.

b) - Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja superior a franquia, a CONTRATANTE efetuará o pagamento total da franquia.

c) - Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja inferior à franquia, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento da avaria.

## 5.4 - DAS AVARIAS

a) - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

b) - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

c) - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, o gestor do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

d) - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

## 5.5 - DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO

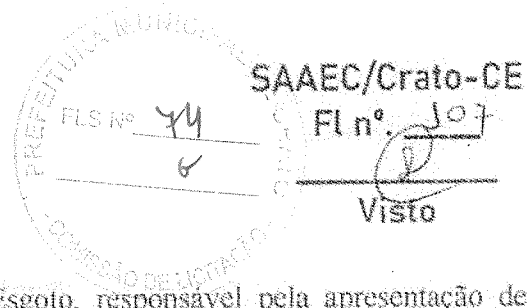
a) - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacements, taxas, impostos dos veículos.

b) - No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | @saaecratoa



representante legal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.

c) - Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

### 5.5- DO ABASTECIMENTO

a) - A CONTRATANTE abastecerá todos os veículos contratados, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

### 5.6 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

a) - Todos os veículos locados deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

### 5.7 - MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS

a) - As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus.

b) - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

c) - As manutenções devem ser realizadas a cada 10.000 km.

d) - As manutenções devem ser agendadas;

e) - Havendo necessidade em decorrência da manutenção do veículo, deverá a CONTRATADA substituir temporariamente o veículo.

### 5.8 - DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS

a) - Os veículos destinados ao contratante deverão possuir logotipo da Autarquia "Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, bem como a expressão "Uso exclusivo em Serviço", cujo lay-out será fornecido pela CONTRATANTE.

### 5.9 - DA(S) ENTREGA(S) DOS VEÍCULOS

a) - A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser expedida pelo Setor designado pela SAAEC.

b) - O local de entrega dos veículos será na Sede, localizada à Rua Teodorico Teles, 30 Centro Crato-CE, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos veículos o Chefe do Setor de Transportes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 13.303/2016, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

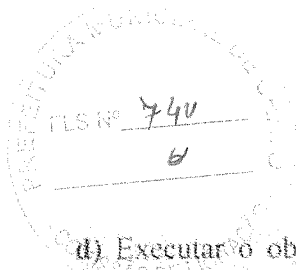
b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a SAAEC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | @saaecratoa



SAAEC/Crato-CE

Fl n.º 108

Visto

- d) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da SAAEC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da SAAEC;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m) Cumprir suas obrigações executando serviços de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- n) Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a execução do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p) Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- q) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

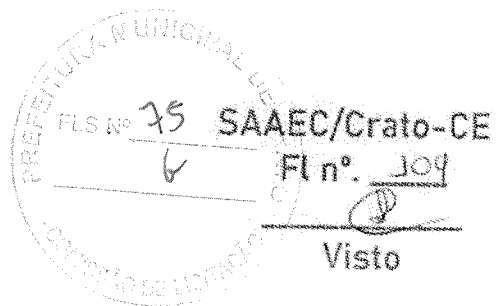
Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 13.303/2016, as seguintes obrigações:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato - CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99926.0974 | www.saaecrato.com.br | 📧 @saaecratoa



- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
  - d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
  - e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
  - f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
  - g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
  - h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da SAAEC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
  - i) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.
- 13.1 - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 13.2 - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 13.3 - Fiscalizar a execução do contrato, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- 13.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 13.5 - Fiscalizar e inspecionar os veículos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será feito mensalmente, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

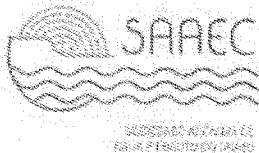
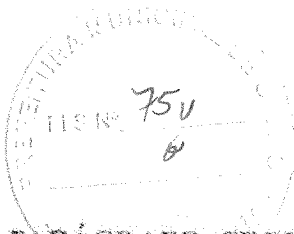
Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99926.0974 | www.saaecrato.com.br | @saaecrato



SAAEC/Crato-CE

Fl n° 110

Visto

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**I** - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**II** - poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com SAAEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos itens I, alínea "a", e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Financeiro do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela SAAEC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

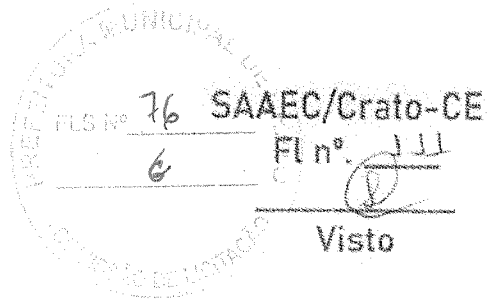
O serviço contratado será executado diariamente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a contar da data da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, de segunda a sexta-feira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Sociedade de Economia Mista, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📧 @saaecratoa



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) serviço(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O(s) servidor(es) designado(s) pela Sociedade elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

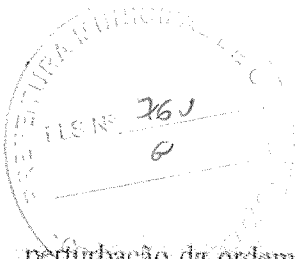
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa determinada por ato unilateral, Parágrafo Primeiro, alínea "a", será na incidência dos casos abaixo elencados, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Sociedade Anônima, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato - CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saasocrato.com.br | ✉ @saasocratoa



SAAEC/Crato-CE

Fl nº. 332

Visto

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

a) na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006;

b) subsidiariamente, na Lei nº 13.303/2016.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

a) do Edital do Pregão Presencial nº ..... e seus anexos;

b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, na forma prevista no art. 48, da Lei nº 13.303/2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Crato, no estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA CPF/MF

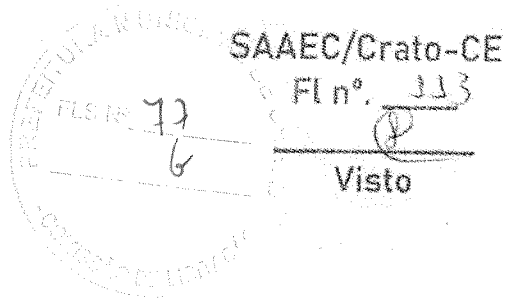
ASSINATURA CPF/MF

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | ✉ @saaecratoa





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 8.4 do Edital de Licitação na modalidade Pregão n°. ...., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ



SAAEC/Crato-CE

Fl n°. 114

Visto

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

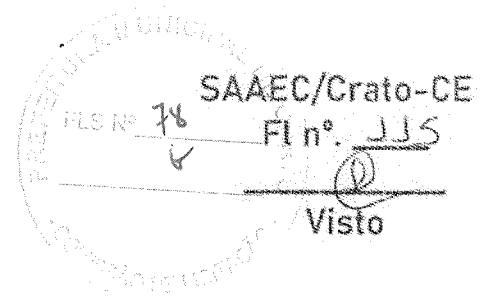
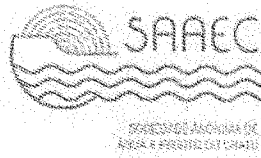
..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 8.4 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº ....., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

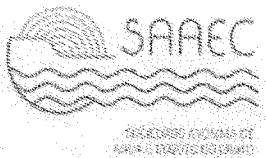
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....,  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
....., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins na  
alínea "c" do item 8.4 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº ....., que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



SAAEC/Crato-CE  
Fl n° 116  
Visto

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº.....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....  
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2.1 do Edital do Pregão nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

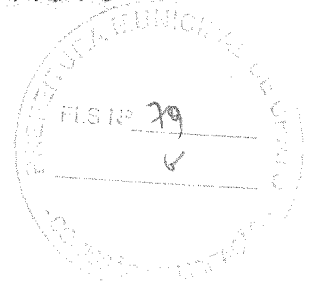




SAAEC / Crato - CE

Fl. nº 117


VISTO



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.09.21.1. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objeto *Registro Formal de preços para Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC*, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação no dia 04 de novembro 2021, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: [licitacao@saaeccrato.com.br](mailto:licitacao@saaeccrato.com.br). Crato/CE - 19 de outubro de 2021. Luan Pereira Maia - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

  
Luan Pereira Maia  
Pregoeiro Oficial da SAAEC

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 3523.2044 | 99928.0974 | [www.saaeccrato.com.br](http://www.saaeccrato.com.br) | 📧 @saaeccratoa

# ESPORTES

## Após derrota fora de casa, Sylvinho explica posicionamento tático

Desde do início de sua chegada ao Corinthians, o treinador tem apostado em um sistema defensivo sólido e conservador nas suas laterais.

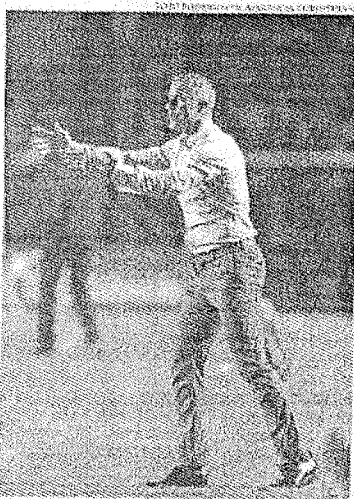
Na última segunda-feira (18), logo após a derrota para o São Paulo no Morumbi, o técnico Sylvinho voltou a explicar sua preferência por um posicionamento mais conservador de suas laterais. A tática tem feito do Corinthians uma das equipes mais sólidas do Campeonato Brasileiro no aspecto defensivo. Por outro lado, no entanto, tem reduzido a produção ofensiva dos atletas daquele setor.

Nessa temporada, o Corinthians viu apenas quatro de seus 28 gols na Série A serem criados pelas laterais, o que representa 14,3% de toda a produção da equipe. O atacante Fábio Santos foi o responsável por mais gols, com sete gols em 20 jogos. Em 2020, os jogadores

da posição participaram de 17,2% dos gols da equipe, desconsiderando os três gols de pênalti de Fábio Santos, portanto, em 2021, isso em que o clube abrangeu garantiu virgi na Copa Libertadores da temporada seguinte, a produção foi de 21,4%.

O técnico Sylvinho tem criticado para gol, o jogador é pouco de meio, e quando dá, eles passam do meio de campo. Só que são primeiros desfechos. Se eu quiser um atacante, quero o GP, explicou Sylvinho ao ser questionado sobre o tema após a derrota no Mineirão.

Desde sua chegada ao clube do Parque São Jorge, o treinador tem focado na construção de um sistema defensivo sólido e com um trabalho das laterais para isso. A parte criativa fica por conta dos atacantes avaliados abertos pela diretoria do clube, como são os casos de Gustavo Mesquita, Adson e Gabriel Pereira, citados pelo treinador.



Atuamente, a equipe paulista está vendo pouca produtividade nos gols originados de suas laterais.

## Após preocupação, São Paulo descarta lesão de Calleri

A fase São-Paulista parece ter mudado novamente. Depois de vencer o clássico contra o Corinthians na segunda (18), o time do Morumbi teve uma boa noite nesta quarta-feira (20). Os causas foram no atacante Jonathan Calleri descartar uma lesão em sua perna direita.

Após o gol da vitória no Mineirão, Calleri deixou o gramado no segundo tempo

sem dores no joelho. De momento, o jogador não apresenta nenhuma alteração na rotina.

Assim, ele não está oficialmente descartado para o próximo jogo contra o Real Salt Lake no domingo (24). O atacante italiano, atualmente está recebendo tratamento físico com o fisioterapeuta de Fortaleza, César. A lesão é que Fábio assumiu a vaga de titular após Calleri não se recupera.

O São Paulo tem o zagueiro da semana toda livre para se preparar para enfrentar o Bragantino. O time do Maracanã acompanha neste período, além de Calleri, outros dois atletas. O primeiro deles é Rappai, que se recupera de um entorseamento no joelho.

Ele caminha a correr no campo do CT da Barra Funda desde quarta, acompanhado da fisioterapia. Seu retorno

para o Real Salt Bragantino, no entanto, ainda é considerado difícil. A saída definitiva vai depender em detalhes a ligar Vinícius. O lateral voltou a treinar com bola depois de sofrer uma lesão no ombro. Ele não entra em campo desde 1º de dezembro, quando se machucou contra o Atlético-GO. Sua recuperação pode levar mais de um mês.

## SILVIO CARLOS ESPORTE AMADOR

### Colégio São João

No último encontro dos ex-alunos do Colégio São João, ficou acertado que cada um dos presentes levaria um outro para o próximo encontro. E quem levou a Regina Claudiazou o Rodrigo Pessoa não vai pagar nada quando a conta do almoço chegar. Como seria bom para este que seu encontro com vez de novo a Regina Claudia a mais bonita e elegante daquela escola.

### Professores

No último encontro de ex-alunos do Colégio São João foram lembrados nomes que abençoaram a trajetória da competência a somar pelo seu bom fazer. Ollon braves. Outros nomes foram lembrados como o professor Fernando Maia, Joãozinho, Luis Melo, Jairo, Carmen Cavallaro, Aníbal, Salomão e outros mais. E o PB segue na mesma linha, pois seus professores do hoje são competentes.

### 1º lugar

Muitas homenagens a esse garoto de fibra e de qualidade. Fátima Carolina Marques é o seu nome, sendo ela aluna do Anjo de 53 e que esteve no 1º lugar do Brasil no primeiro Pan-Americano. O único ouro do Brasil, fato recente, e único ouro do Brasil.



CADA VEZ MELHOR. Fátima Carolina Marques não para e hoje em dia está no topo. Um exemplo que inspira a todos.

### Uma potência

O Brasil tem mais de 170 milhões de habitantes, um número impressionante. Já dá para eleger um deputado estadual escolhendo os próprios votos.

### Joracos

Jose Kumbando Costa foi um dos mais famosos jogadores brasileiros que passaram pelo futebol. Ele foi de um plantão a outro, que cresceu e hoje mostra os seus frutos em um crescimento desta gigantesca terra. No dia da criação, se sói prazer uma homenagem a este que já foi meu pai em o Povo. Visível uma comunidade pobre de periferia levando uma bola oficial e a criação do futele fazendo uma festa para a garotada. O troféu de vencedor do torneio de pontos leva o nome do jogador. Hoje quero manter um legado com a Liga São Filha, a que ficarei grato.

### Josué de Castro

Quarta de apresentação da Clínica Harmony família que tem a direção do home de Castro traz uma foto de N. Sra. de Lourdes australian assim o ato religioso do comemorado anfitrião.



DOIS PRESIDENTES. Manoel Ferreira comandou o Clube dos Dirigidos e o general Souza comandou o Clube Militar.

### Mascaras

Da foto que cobrir a maioria a hoje.

### Lotarin dos Sonhos

Um concurso de palpites que a cada dia ganha a confiança dos consurto.

### Muito ruim

Não é bem o método de saúde da saúde do grupo do nosso Brasil, 50 Dólar.



RONALDO ANGELIM. Na minha passagem pelo futebol conheci um craque e ao mesmo tempo um cidadão. Ele hoje reside em Juazeiro do Norte.

Mais informações no Silvio Carlos: e-mail: promovidos@yahoo.com.br

INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE. Nome completo, endereço, telefone, e-mail, assinatura.

INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE. Nome completo, endereço, telefone, e-mail, assinatura.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO III CONGRESSO ESTADUAL DA UNIDADE POPULAR (UP) - CEARÁ E II CONGRESSO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Apresentação do Diretivo Estadual da Unidade Popular (UP) do Ceará, Realizado pelo Conselho Estadual da Unidade Popular (CEUP) do Ceará, com o objetivo de discutir e deliberar sobre o trabalho do Conselho Municipal da Unidade Popular (CMUP) do Ceará, com o objetivo de discutir e deliberar sobre o trabalho do Conselho Municipal da Unidade Popular (CMUP) do Ceará.

EDITAL DE CEARÁ - ENTREVISTA PERMANENTE DE APOIO AO CEARÁ - O CEARÁ - ANONIMIZADO - ENTREVISTA PERMANENTE DE APOIO AO CEARÁ - O CEARÁ - ANONIMIZADO - ENTREVISTA PERMANENTE DE APOIO AO CEARÁ - O CEARÁ - ANONIMIZADO.

EDITAL DE CEARÁ - ENTREVISTA PERMANENTE DE APOIO AO CEARÁ - O CEARÁ - ANONIMIZADO - ENTREVISTA PERMANENTE DE APOIO AO CEARÁ - O CEARÁ - ANONIMIZADO.

ALUGAVEL PARA CASA. Aluguel de casa com 3 quartos, banheiro, cozinha, sala, garagem, próximo a escola e comércio.

ALUGAVEL PARA CASA. Aluguel de casa com 3 quartos, banheiro, cozinha, sala, garagem, próximo a escola e comércio.

ALUGAVEL PARA CASA. Aluguel de casa com 3 quartos, banheiro, cozinha, sala, garagem, próximo a escola e comércio.

ALUGAVEL PARA CASA. Aluguel de casa com 3 quartos, banheiro, cozinha, sala, garagem, próximo a escola e comércio.

## SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

## AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.09.21.1. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objeto Registro Formal de preços para Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação no dia 04 de novembro 2021, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: [licitacao@saaeccrato.com.br](mailto:licitacao@saaeccrato.com.br). Crato/CE - 19 de outubro de 2021. Luan Pereira Maia - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

Luan Pereira Maia

Pregoeiro Oficial da SAAEC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.19.1. PRBÃO Nº 2021.09.09.1. Objeto: Registro Formal de Preço para Aquisição de materiais hidráulicos e diversos, para manutenção corretiva e preventiva do sistema de abastecimento de água e de esgoto da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): DANIEL GOMES FELIPE - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.746.086/0001-08.

LOTE 1 CONEXÕES EM PVC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PARA MANGUEIRA POLIETILENO LIGAÇÃO PREDIAL 20mmx3/4" ROSCA EXTERNA	UNID	DOAL PLASTIC	600	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
2	ADAPTADOR PVC LR DE 20mm X 1/2"	UNID	TIGRE	600	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
3	BUCHA RED. SOLD. LONGA DE 90x32mm	UNID	TIGRE	40	R\$ 5,05	R\$ 202,00
4	BOIA VAZÃO TOTAL DE 3" - BRONZE	UNID	DECA	5	R\$ 1.059,70	R\$ 5.298,50
5	BOIA VAZÃO TOTAL DE 4" - BRONZE	UNID	DECA	3	R\$ 1.601,00	R\$ 4.803,00
6	CURVA PVC ROSCÁVEL 90° DE 1/2"	UNID	TIGRE	20	R\$ 31,42	R\$ 628,40
7	JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4" ROSCA INTERNA 90° COM BUCHA DE LATÃO OU REFORÇO EXTERNO	UNID	KRONA	2500	R\$ 20,95	R\$ 52.375,00
8	JOELHO PVC LR DE 45° 25mm X 3/4"	UNID	KRONA	300	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
9	LUVA DE COMPRESSÃO EM PP 20mmx20mm	UNID	DOAL PLASTIC	2500	R\$ 18,60	R\$ 46.500,00
10	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD. DE 40mm	UNID	KRONA	100	R\$ 32,34	R\$ 3.234,00
11	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD. DE 75mm	UNID	CORR PLASTIK	300	R\$ 67,30	R\$ 20.190,00
12	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD. DE 85mm	UNID	CORR PLASTIK	300	R\$ 76,98	R\$ 23.094,00
13	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD. DE 110mm	UNID	CORR PLASTIK	250	R\$ 86,24	R\$ 21.560,00
14	LUVA CORRER PVC PBA JEI DN 65mm DE 75mm	UNID	CORR PLASTIK	200	R\$ 40,36	R\$ 8.072,00





SOCIETUDE ANONIMA DE AGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

## AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.09.21.1. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objeto Registro Formal de preços para Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação no dia 04 de novembro 2021, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: [licitacao@saaeccrato.com.br](mailto:licitacao@saaeccrato.com.br). Crato/CE - 19 de outubro de 2021. Luan Pereira Maia - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

Luan Pereira Maia

Pregoeiro Oficial da SAAEC

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.19.1. PREGÃO Nº 2021.09.09.1. Objeto:** Registro Formal de Preço para Aquisição de materiais hidráulicos e diversos, para manutenção corretiva e preventiva do sistema de abastecimento de água e de esgoto da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Licitante(s) Vencedor(es): DANIEL GOMES FELIPE - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.746.086/0001-08.

LOTE 1 CONEXÕES EM PVC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PARA MANGUEIRA POLIETILENO LIGAÇÃO PREDIAL 20mmx3/4" ROSCA EXTERNA	UNID	DOAL PLASTIC	600	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
2	ADAPTADOR PVC LR DE 20mm X 1/2"	UNID	TIGRE	600	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
3	BUCHA RED. SOLD. LONGA DE 40x32mm	UNID	TIGRE	40	R\$ 5,05	R\$ 202,00
4	BOIA VAZÃO TOTAL DE 3" - BRONZE	UNID	DECA	5	R\$ 1.059,70	R\$ 5.298,50
5	BOIA VAZÃO TOTAL DE 4" - BRONZE	UNID	DECA	3	R\$ 1.601,00	R\$ 4.803,00
6	CURVA PVC ROSCÁVEL 90º DE 1/2"	UNID	TIGRE	20	R\$ 31,42	R\$ 628,40
7	JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4" ROSCA INTERNA 90º COM BUCHA DE LATÃO OU REFORÇO EXTERNO	UNID	KRONA	2500	R\$ 20,95	R\$ 52.375,00
8	JOELHO PVC LR DE 45º 25mm X 3/4"	UNID	KRONA	300	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
9	LUVA DE COMPRESSÃO EM PP 20mmx20mm	UNID	DOAL PLASTIC	2500	R\$ 18,60	R\$ 46.500,00
10	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD. DE 40mm	UNID	KRONA	100	R\$ 32,34	R\$ 3.234,00
11	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD. DE 75mm	UNID	CORR PLASTIK	300	R\$ 67,30	R\$ 20.190,00
12	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD. DE 85mm	UNID	CORR PLASTIK	300	R\$ 76,98	R\$ 23.094,00
13	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC SOLD. DE 110mm	UNID	CORR PLASTIK	250	R\$ 86,24	R\$ 21.560,00
14	LUVA CORRER PVC PBA JEF DN 65mm DE 75mm	UNID	CORR PLASTIK	200	R\$ 40,36	R\$ 8.072,00